

REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DO BACELO E SENHORA DA SAÚDE

Preâmbulo

O Regulamento de Proteção de Dados da União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 135º e seguintes do Código do Procedimento administrativo, do nº 1 do artigo 7º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, da lei nº 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Pretende-se determinar e dar a conhecer aos cidadãos as regras de tratamento dos dados pessoais, recolhidos e tratados no estrito respeito e cumprimento do disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor.

A União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde tem por obrigação proteger a segurança e privacidade dos dados pessoais dos seus fregueses/ utilizadores na utilização dos serviços, quer presencialmente quer online, e plataformas de comunicação que sejam de sua propriedade e por si criadas como a sua página eletrónica e as redes sociais oficiais.

Os dados que o RGPD visa proteger, dizem respeito a uma pessoa singular, quer seja identificada ou quer seja identificável, sendo a proteção dos cidadãos, no que aos dados pessoais diz respeito, um direito fundamental, pelo que importa informar quais recolhidos, para que finalidades são utilizados, os princípios que orientam esta utilização e quais os direitos que assistem aos seus titulares.

As competências da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, enquanto autarquia local, nos termos da Lei 75/2023 de 12 de setembro e por força dos contratos inter-administrativos de delegação de competências por parte do Município de Évora, vão desde a prestação de serviços diretamente aos fregueses, a educação e juventude, a cultura, a proteção civil, a ação social e a gestão de refeições escolares. Todas estas competências, próprias e delegadas, conduzem a permanente comunicação entre a

autarquia e os seus fregueses e, logo, a necessidade de proteger os dados pessoais de quem a ela se dirige.

Regulamento

Artigo 1º

Finalidade de recolha de dados pessoais

A União das Freguesias assegura que o tratamento dos dados pessoais apenas é efetuado no âmbito das finalidades para os quais foram recolhidos ou para finalidades com estas conexas.

Artigo 2ª

Minimização de recolha de dados

A União das Freguesias compromete-se à minimização de recolha de dados, sendo que apenas recolhe, utiliza e conserva os dados pessoais estritamente necessários ao desenvolvimento da sua atividade e a satisfação dos interesses dos cidadãos.

Artigo 3º

Partilha de dados e declaração de consentimento

1. A União das Freguesias não divulga ou partilha dados pessoais para fins comerciais ou publicitários.
2. Os dados pessoais apenas serão partilhados com terceiros, mediante consentimento expresso escrito do seu titular e apenas se estiverem em causa funções de interesse público ou solicitações de autoridades judiciais públicas com poderes para o efeito, de acordo com as normas legais em vigor, sendo garantida a confidencialidade e segurança na transmissão dos dados para os receptores acima mencionados.

Artigo 4º

Tipologia de dados

Poderão ser recolhidos os seguintes dados:

1. Dados de identificação:
 - a) Nome
 - b) Filiação

- c) Género
 - d) Idade
 - e) Data de Nascimento
 - f) Profissão
 - g) Estado civil
 - h) Número de documento de identificação (cartão de cidadão, título de residência; passaporte ou outro equiparado
 - i) Número de identificação fiscal
 - j) Número de utente do SNS
 - k) Número da segurança social ou subsistema equiparado
 - l) Naturalidade
 - m) Nacionalidade
2. Dados de contacto
- a) Morada
 - b) Concelho
 - c) Distrito
 - d) Endereço de correio eletrónico
 - e) Número de telefone e/ou telemóvel
3. Dados institucionais
- a) Endereço de correio eletrónico institucional
4. Dados de localização
- a) Localização geográfica
5. Dados de pagamento
- b) No caso de ser solicitado algum serviço que implique pagamento de uma taxa, ou no âmbito da execução de um contrato, serão recolhidos os dados necessários para processamento do respetivo pagamento.
6. Dados de apuramento de situação sócio económica e outros específicos da área da Ação Social:
- a) Declaração de IRS
 - b) Dados de situação profissional e/ou de rendimentos do titular e/ou do seu agregado familiar (contrato de trabalho, recibos de rendimentos, pensões,

- subsídios de desemprego, e prestações sociais, como abono de família, RSI, pensões de alimentos)
- c) Dados de despesas mensais (arrendamento de habitação, abastecimento de água, gás, medicação)
 - d) Declarações emitidas pela Autoridade Tributária e Segurança Social, comprovativas da inexistência de rendimentos
 - e) Certidão emitida pela Direção-Geral de Impostos, comprovativa da inexistência de imóveis em nome do titular
 - f) Prova de matrícula escolar e/ou de frequência de ações formativas
7. Dados fotográficos e resultantes de filmagem
- a) Quando a reprodução de imagem estiver enquadrada no registo de imagens em locais públicos, estiver em causa o interesse público ou que resulte da realização de eventos públicos (eventos de qualquer natureza realizados pela União das Freguesias), a publicação destas imagens pode surgir em qualquer uma das plataformas que sejam propriedade ou geridas pela Junta de Freguesia.

Artigo 5º

Recolha de dados de menores

Os dados pessoais de menores de idade, cuja recolha e tratamento não decorra de fundamento legal ou do exercício de funções de interesse público/ autoridade pública, somente serão recolhidos e tratados com o consentimento dos detentores das responsabilidades parentais.

Artigo 6º

Prazo de conservação de dados

Os dados pessoais são conservados apenas pelo período necessário, nos limites legais impostos para a sua conservação, no âmbito da(s) finalidade(s) a que se destinam, competindo à União de Freguesias a adoção de medidas de conservação e segurança adequados.

Artigo 7º

Responsabilidade pelo tratamento de dados

A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, com sede na rua Antero de Quental 10-12 RC 7005-293 Évora, é a responsável pelo tratamento e conservação dos dados pessoais, no âmbito do RGPD.

Artigo 8º

Encarregado de Proteção de dados

Para o exercício dos direitos dos titulares dos dados previstos na regulamentação comunitária e legislação nacional em matéria de proteção de dados pessoais, a União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, designará um Encarregado de Proteção de Dados, que poderá ser contactado através do endereço eletrónico rgpd@uniaof-bacelosaude.pt ou via postal para o endereço Avenida Antero Quental, nº10-12- 7005-265, Évora.

Artigo 9º

Direitos dos titulares de dados

1. O titular dos dados tem direito à informação, quando solicitada, sobre o tratamento dos seus dados, podendo solicitar a sua retificação se a utilização não estiver correta.
2. O titular dos dados pode ainda requerer a eliminação dos dados.
3. Além destes direitos, designados e protegidos pelo RGPD como Direito de Informação, Direito de Acesso, Direito de Retificação e Direito de Apagamento. O titular tem ainda o Direito à Limitação de Finalidades, à Minimização dos Dados, à Oposição para efeitos de marketing direto, os quais podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento, ou então objeto de exposição ou reclamação junto do Responsável pelo tratamento, ou então objeto de exposição ou reclamação junto do Encarregado de Proteção de Dados.

Artigo 10º

Política gestão de comentários nas redes sociais

1. Os perfis oficiais da União das Freguesias nas redes sociais, são um espaço de divulgação de informações e conteúdos multimédia, prevalecendo os princípios de respeito, verdade, tolerância e privacidade.

2. A União das Freguesias respeita a pluralidade de ideias desde que as posições e opiniões não se confundam com a mentira e a sua propagação, reservando-se assim apenas ao direito de retirar os comentários que pelo seu conteúdo:

a) Possem configurar a prática de atos ilícitos, insultos ou a violação de regras e princípios fundamentais (comentários abusivos, linguagem imprópria, ofensas a integridade moral e física e ao bom nome e reputação da entidade ou de terceiros).

b) Visem a promoção ou propaganda de um negócio ou de terceiros.

3. Neste sentido, os perfis de utilizadores que realizem comentários que se enquadrem nas situações acima referidas serão bloqueados.

Artigo 11º

Responsabilidade na utilização de plataformas *online*

1. As plataformas e redes sociais sob pró-gestão da União das Freguesias, podem incluir hiperligações externas que reencaminham os utilizadores para outras páginas web fora do domínio da Junta de Freguesia.

2. A presente política de privacidade apenas se aplica à utilização das plataformas e redes sociais propriedade da União das Freguesias, não se aplicando a sites terceiros que sejam visitados, não se responsabilizando a junta pelo conteúdo e informação presente nos mesmos.

Artigo 12º

Alterações à política de privacidade e proteção de dados pessoais e política de gestão de comentários nas redes sociais

A União das Freguesias Bacelo e Senhora da Saúde poderá alterar ou atualizar, no todo ou em parte, a presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e Política de Gestão de Comentários nas Redes Sociais, pelo que o utilizador é aconselhado a consultar regularmente a mesma para se manter informado.

Artigo 13º

Subcontratantes

Sempre que qualquer pessoa, singular ou coletiva, tenha acesso a dados pessoais e ao seu tratamento, por conta da União das Freguesias, estas terão de apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas suficientes para satisfazer os requisitos legais, devendo estes cumprir com as instruções que lhes forem dadas pela União das Freguesias.

Artigo 14º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, mediante despacho fundamentado pela União das Freguesias.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação no Diário da República.